PPR GOLDEN SGF

TOP GESTORES

Golden SGF - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões S.A.

Sobre o Fundo

NIPC: 760 016 150

ISIN: PTFP00000457

Data de início de comercialização: 25 de maio de 2020

Classe de Risco 5

O Fundo destina-se a investidores com uma **muito baixa aversão ao risco**, com enfoque no muito forte crescimento de capital e uma tolerância muito elevada a oscilações do valor das Unidades de Participação, estando disposto a suportar períodos longos de perda, contra a expectativa de maiores rentabilidades.

Objetivo:

O fundo caracteriza-se por dar exposição ao mercado de ações globais (mercados desenvolvidos e mercados emergentes) utilizando apenas gestores ativos que apresentam um longo track-record e que se destacam, no universo onde atuam, em diferentes dimensões: no binómio risco/retorno e na consistência dos retornos.

Alocação de Ativos

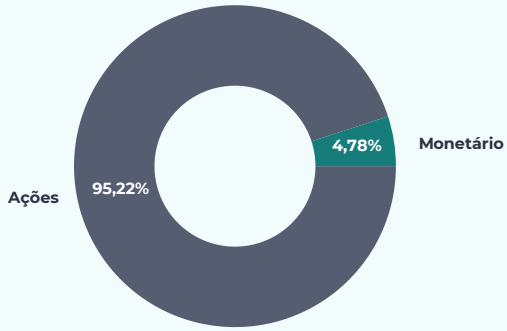

	BENCHMARK	ALOCAÇÃO
Monetário	**5%**	**4,78%**
Obrigações	**0%**	**0%**
Tesouro	-	-
Corporate IG	-	-
Corporate HY	-	-
Emergente	-	-
Ações	**95%**	**95,22%**
Desenvolvidos	**82,50%**	**66,86%**
Global	82,50%	11,32%
USA	-	19,61%
Europa	-	23,65%
Japão	-	12,28%
Emergentes	**12,50%**	**28,37%**
Alternativos	**0%**	**0%**
Metais Preciosos	**0%**	**0%**

Rentabilidades (%)

Rentabilidade acumulada desde o início da comercialização (25/05/2020) = 52,68%

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
2026	**3,71**	**3,74**	**-7,35**	**5,64**	**3,58**	**-1,32**	**0,82**	**3,19**	**-1,28**	**-2,32**			**7,97**
2025	2,76	-0,81	-3,30	-1,49	5,35	1,04	2,01	0,22	2.70	2,45	0,95	0,98	13,35
2024	1,17	3,02	2,88	-0,63	0,97	1,24	0,10	-0,88	0,93	-0,85	1,87	-0,33	9,80
2023	5,11	-0,26	-0,20	0,30	0,57	1,85	2,03	-1,05	-0,27	-2,93	4,51	2,03	12,02
2022	-4,17	-2,92	0,12	-2,16	-2,00	-5,02	6,01	-0,62	-7,34	1,49	5,19	-3,95	-15,08
2021	0,44	0,31	2,73	0,53	0,74	2,71	-0,82	0,40	-1,17	1,93	-1,15	2,58	9,52
2020							0,38	2,59	-0,85	-1,49	6,18	2,11	9,06

Rentabilidades passadas não são garantia de rentabilidades futuras. Não tem garantia de capital.

Condições de Subscrição

Comissões

- Comissão de Subscrição: 0%
- Comissão de Gestão: máximo de 1,5% (ao ano) calculada diariamente sobre o valor ilíquido do Fundo
- Comissão variável: 10% a incidir sobre a valorização do fundo em cada ano
- Comissão de Transferência: 0%
- Comissão de Reembolso: no máximo de 1%, aplicada ao valor das UP reembolsadas no primeiro ano do contrato
- Comissão de Depósito: máximo 0,08% (ao ano)

Montantes Mínimos e Máximos

- Subscrição inicial: 1.500€, salvo quando o Participante for menor, onde o valor mínimo será de 500€.
- Reforços: 500€, salvo quando a subscrição for efetuada por SDD (Sistema de Débito Direto), situação em que o valor mínimo será de 50€.
- Montante máximo de subscrição: Não tem

Data de atualização - 11/11/2026

Benefícios Fiscais

- **Na subscrição:**
  - São dedutíveis à coleta de IRS, 20% dos valores aplicados no respetivo ano, por sujeito passivo não casado, ou por cada um dos cônjuges não separados judicialmente de pessoas e bens, conforme os limites de dedução à coleta em vigor.
  - Não são dedutíveis à coleta de IRS os valores aplicados pelos sujeitos passivos após a data da passagem à reforma.

- **No reembolso:**
  - As mais valias são tributadas apenas no momento do reembolso, beneficiando da aplicação de uma taxa de IRS menor que a taxa legalmente prevista para a tributação dos rendimentos de capitais (28%):
    - Nas condições de reembolso definidas na legislação dos PPR (alíneas a) a h) abaixo).: 8%
    - Fora das condições legalmente definidas, a taxa é variável, reduzindo em função do período decorrido:

Anos Vigência Contrato

		Até 5	Entre 5-8	Mais que 8
% dos prémios pagos na 1ª metade do contrato	**< 35%**	21,5%	21,5%	21,5%
	>= 35%	21,5%	17,2%	8,6%

Condições de Reembolso

Pode ser exigido o reembolso das Unidades de Participação nas seguintes situações:

a. Reforma por velhice;
b. Desemprego de longa duração;
c. Incapacidade permanente para o trabalho;
d. Doença grave;
e. A partir dos 60 anos de idade;
f. Frequência ou ingresso em curso do ensino profissional ou do ensino superior (apenas para entregas efetuadas até 31/12/2005);
g. Pagamento de prestações de contratos de crédito garantidos por hipoteca sobre imóvel destinado à habitação própria e permanente.
h. Morte.

O reembolso ao abrigo das alíneas a), e), f) e g) só se pode verificar quanto a entregas relativamente às quais já tenham decorrido 5 anos após as respetivas datas de aplicação pelo Participante.

Fora das condições anteriores, o reembolso pode ser exigido a qualquer momento, ficando sujeito a eventuais penalizações fiscais e à aplicação da comissão de reembolso contratada.

O pagamento dos benefícios poderá ser efetuado de forma de total ou parcial, sob a forma de pensão, capital ou qualquer combinação destas formas.

Esta informação não dispensa nem substitui a consulta do documento informativo e do Regulamento de Gestão do Fundo.

www.goldensgf.pt
Avenida da Liberdade, 190 – 6ºA , 1250-147 Lisboa
queropoupar@goldensgf.pt
[+351] 808 202 702 | [+351] 213 240 640